



**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA E O INSTITUTO  
BRASILEIRO DE DIREITO E ÉTICA  
EMPRESARIAL (IBDEE)**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, doravante denominado MPBA, com sede na 5<sup>a</sup> Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, Salvador/BA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, representado neste ato pela Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça **Ediene Santos Lousado**, nos termos do art. 15, I, da Lei Complementar estadual nº 11 de 18 de janeiro de 1996; e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE DIREITO E ÉTICA EMPRESARIAL**, doravante denominado **IBDEE**, pessoa jurídica de direito privado sem finalidade lucrativa, inscrito no CNPJ sob nº 23.160.832/0001-70, com sede na Cidade de São Paulo/SP, neste ato por seus representantes legais, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de termo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre as partes visando desenvolver ações voltadas para o aprimoramento da ética nas relações entre o Poder Público e o setor privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS SIGNATÁRIOS**

**2.1 – Incumbe ao MPBA:**

2.1.1 – Expedir ofício, por intermédio do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Proteção à Moralidade Administrativa (CAOPAM), sem caráter vinculativo, aos Promotores de Justiça com atuação na área do Patrimônio Público, informando-os sobre o objeto do presente Termo de Cooperação Técnica e sobre a necessidade de que o Poder Público e as entidades privadas que se dedicam à exploração de atividades com ou sem fins lucrativos pautem seu relacionamento pela estrita obediência aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência.

2.1.2 – Desenvolver anualmente, em conjunto com o IBDEE, plano de trabalho contemplando a realização de eventos de interesse comum e a produção de material de cunho jurídico ou extrajurídico, destinados a capacitar os atores

envolvidos nos procedimentos de contratação pública e a fomentar a adoção de práticas éticas e republicanas nesse setor da atividade econômica.

## **2.2 – Incumbe ao IBDEE:**

**2.2.1** – Desenvolver anualmente, em conjunto com o MPBA, plano de trabalho contemplando a realização de eventos de interesse comum e a produção de material de cunho jurídico ou extrajurídico, destinados a capacitar os atores envolvidos nos procedimentos de contratação pública e a fomentar a adoção de práticas éticas e republicanas nesse setor da atividade econômica.

**2.2.2.** – Fornecer ao MPBA suporte em pesquisas de interesse comum, voltadas para o mapeamento do ambiente concorrencial no campo das contratações públicas e das fragilidades que os mercados públicos apresentam no que toca à sua suscetibilidade a práticas corruptas ou anticompetitivas.

**2.2.3.** – Encaminhar ao MPBA, sempre que julgar oportuno, sugestões acerca do aprimoramento da atuação dos órgãos de controle da gestão pública no monitoramento das práticas corruptas ou anticompetitivas no âmbito das relações entre o Poder Público e o setor privado.

**2.2.4** – O IBDEE se fará representar pela sua Diretoria Regional da Bahia, na pessoa de seu Diretor José Guimarães.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ZELO**

**3.1** – As partes se comprometem a zelar mutuamente pela imagem e bom nome de uma e outra, ficando esclarecido que não há vínculo comercial ou responsabilidade solidária do IBDEE por qualquer ato do MPBA e vice-versa, tratando o presente termo de mera parceria, nos estritos limites deste Termo.

**Parágrafo Único.** Não se estabelece qualquer vínculo de emprego, solidariedade, subsidiariedade ou a qualquer título, dos prepostos e/ou funcionários do MPBA com o IBDEE e vice-versa, sendo inteira responsabilidade da respectiva entidade arcar com eventuais encargos.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

**4.1** – O presente termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura, e se renovará automaticamente



por igual período, caso nenhuma das partes se manifeste contrária e expressamente com 30 (trinta) dias de antecedência.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA**

**5.1** - O presente Termo de Cooperação Técnica, durante sua vigência, poderá ser denunciado, a qualquer momento, por razão superior ou conveniência de qualquer das partes, ficando a denunciante obrigada a cientificar à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, e não poderá prejudicar o andamento dos trabalhos dos técnicos, professores e pesquisadores, assumindo e concludo as ações em fase de execução.

**5.2.** – No caso de denúncia e em havendo pendências, deverá ser respeitada a obrigação da conclusão dos trabalhos que estiveram em andamento e, ou atividades já iniciadas, assim como as obrigações já assumidas, através de aditivos em vigor, definindo as partes, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos serviços e de todas as demais pendências.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E DA AMPLIAÇÃO**

**6.1** - As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este Termo de Cooperação, inclusive quanto à ampliação do seu objeto, seja no intuito de aperfeiçoá-lo ou por força de norma legal, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**7.1** - O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento e de fontes externas, podendo estes serem provenientes de organismos governamentais e/ou privados, em conformidade com disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 9.433/05 e pelos Termos Aditivos a este Termo de Cooperação Técnica e dele decorrentes, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.



**7.2.** – As eventuais contratações decorrentes da execução do presente instrumento, ou de seus respectivos Termos Aditivos serão demandadas por meio de procedimentos administrativos específicos, nas instâncias administrativas internas de cada um dos envolvidos, observadas, sempre, as exigências da legislação aplicável a cada caso.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

**8.1** - As partes providenciarão a publicação do resumo do presente Termo de Cooperação em seus respectivos veículos de publicação oficial, nos termos da legislação aplicável para cada um dos partícipes.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

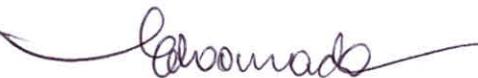
**9.1** – O presente termo é celebrado sem qualquer ônus e os casos omissos serão resolvidos pelos signatários, mediante aditamento.

**9.2** – Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador para dirimir eventuais questões oriundas da execução do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.3** – Este instrumento será publicado pelo **MPBA**, por extrato, no Diário da Justiça Eletrônico.

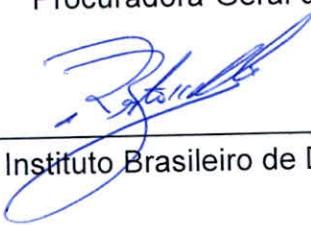
E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas adiante subscritas.

Salvador, XX de XXXX de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Ediene Santos Lousado**

Procuradora-Geral de Justiça

*Data da assinatura  
30/07/2019*

  
\_\_\_\_\_  
**Presidente do Instituto Brasileiro de Direito e Ética Empresarial**



Testemunhas:

1. José Domingos  
Nome: José Domingos  
CPF: [REDACTED]

2. Geórgio  
Nome: Geórgio de Souza Domingos Neto  
CPF: [REDACTED]

LICENÇAS DEFERIDAS					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
	ICARO DA PURIFICACAO PEREIRA	145	60	30/06/2019	28/08/2019
	JEANNE DE MOURA ALMEIDA	145	60	23/07/2019	20/09/2019

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 01 de agosto de 2019.

LICENÇAS DEFERIDAS					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
	RAILDA GABRIELA FERREIRA MATOS LADEIA	154	180	26/07/2019	21/01/2020
	ALINE CUNHA DE ALMEIDA	113, III, a	08	30/07/2019	06/08/2019

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 01 de julho de 2019.

LICENÇA PATERNIDADE DEFERIDA					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	LEI/ATO	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
	GABRIEL MENEZES CARDOSO	Lei nº 6.677/1994 – Art. 155 Ato Normativo nº 012/2016	20	26/07/2019	14/08/2019

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 01 de agosto de 2019.

**PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:  
AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Nome	Matrícula	Cargo	Processo/Parecer	Tempo averbado	Efeitos
ORLANDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR		Assistente Técnico-Administrativo	003.0.13109/2019	05 anos, 05 meses e 04 dias	contribuição ao regime geral de previdência social
				09 meses e 06 dias	serviço público federal

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 01 de agosto de 2019.

LICENÇA DEFERIDA					
MAT.	NOME DO SERVIDOR	ART. LEI 6.677/94	QT. DIAS DEFERIDOS	INÍCIO	TÉRMINO
	JOYCE EMANUELA SANTOS DE OLIVEIRA	154	180	10/07/2019	05/01/2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 01 de agosto de 2019.

**DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2019 – UASG 926302 – Procedimento nº 003.0.19558/2019. Objeto: aquisição de caixa arquivo e apoio para pés conforme condições consignadas neste edital e seus anexos, conforme edital e seus anexos. Abertura das propostas no dia 14/08/2019 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Obs.: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos nos sites: <http://www.mpba.mp.br> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações com a Coordenação de Licitação através do e-mail [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br). Salvador-Ba, 01/08/2019. Monica Sobrinho – Pregoeira(o) Oficial.

**RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** entre o Ministério PÚBLICO do Estado da Bahia e o Instituto Brasileiro de Direito e Ética Empresarial - IBDEE, CNPJ nº 23.160.932/0001-70. Objeto do Termo de Cooperação: Cooperação técnica entre as partes visando desenvolver ações voltadas para o aprimoramento da ética nas relações entre o poder público e o setor privado. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.